



**SUMÁRIO E REGULAMENTO DE PROMOÇÃO  
E OFERTAS CONJUNTAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM APLICATIVOS E  
CONTEÚDOS DIGITAIS PROVIDOS POR TERCEIROS “MODALIDADE CLARO PRÉ POR  
EVENTO”**

O presente **SUMÁRIO** é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços da **CLARO** e tem a finalidade de registrar as características da **PROMOÇÃO E OFERTAS CONJUNTAS - CLARO PRÉ**, em atendimento ao Art. 50 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, empresa autorizatária do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Flórida, 1.970, doravante denominada somente **CLARO** e o **CLIENTE** que adquirir este Plano com a referida Promoção **ou** qualquer uma das ofertas conjuntas doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação estará concordando com todas as disposições constantes deste documento, do Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano CLARO PRÉ PAGO TODA HORA, do Contrato de Prestação de Serviços de SMP, Termos e Condições de Uso dos aplicativos e conteúdos abaixo mencionados, declarando ter lido e compreendido os mesmos em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

**1. VALORES DE PREÇOS E TARIFAS APLICÁVEIS, COM E SEM PROMOÇÃO**

**PROMOÇÃO PACOTES CLARO PRÉ – VOZ E DADOS BÁSICO**

1.1 Os pacotes e franquias disponíveis de acordo com o presente Regulamento são:

Pacote Elegível – Oferta Básica	Valor Máximo sem Tributos (Anatel)	Valor Promocional	Características desta Promoção (Pacotes de Internet Promocionais)
Pacote Diário de Internet com 15 MB <sup>1</sup>	R\$ 4,00 por dia	R\$0,98 por dia <sup>2</sup>	Bônus Promocional de 15 MB <sup>3</sup> + Whatsapp sem descontar da franquia de dados
Pacote Diário de Internet com 30 MB <sup>1</sup>	R\$ 6,00 por dia	R\$1,28 por dia <sup>2</sup>	Bônus Promocional de 15 MB <sup>3</sup> + Whatsapp sem descontar da franquia de dados
Pacote Diário de Internet com 50 MB <sup>1</sup>	R\$ 8,00 por dia	R\$1,98 por dia <sup>2</sup>	Bônus Promocional de 15 MB <sup>3</sup> + Whatsapp sem descontar da franquia de dados
Pacote Mensal de Internet com 150 MB	R\$ 24,00 por pacote	R\$6,90 por pacote	Whatsapp sem descontar da franquia de dados
Pacote Mensal de Internet com 300 MB	R\$ 47,60 por pacote	R\$12,90 por pacote	Whatsapp sem descontar da franquia de dados
Pacote Mensal de Internet com 600 MB	R\$ 87,60 por pacote	R\$19,90 por pacote	Whatsapp sem descontar da franquia de dados
Pacote Mensal de Internet com 900 MB	R\$ 120,00 por pacote	R\$27,90 por pacote	Whatsapp sem descontar da franquia de dados
Chamadas Locais IR Ilimitado <sup>5</sup>	R\$ 2,10 por minuto	R\$ 0,98 ao dia	Chamadas Locais IR Ilimitado
Fala Mais Brasil por Chamada <sup>5</sup>	R\$ 2,10 por minuto	R\$ 0,38 por chamada	Chamada local com tarifação única

<sup>1</sup>Os pacotes diários de internet podem ter opção de contratação unitária ou recorrente. Na contratação unitária, após o encerramento do pacote, o cliente terá que realizar a contratação de um pacote adicional através dos canais disponíveis. Na contratação do pacote com renovação automática, ao encerrar o primeiro pacote diário, o cliente receberá e será tarifado automaticamente para um segundo e terceiro pacote diário igual ao primeiro pacote contratado. Uma vez contratado o pacote recorrente, ele será aplicado neste formato até que o cliente realize a alteração através dos canais de contratação disponíveis.

<sup>2</sup>Tarifa promocional aplicável somente após o consumo de bônus ou outros pacotes adquiridos.

<sup>3</sup>O bônus de 15 MB é válido apenas no dia de sua concessão (não cumulativo) e será concedido junto com o primeiro pacote de internet diário adquirido no dia e também juntamente com os pacotes diários recorrentes eventualmente adquiridos ou em caso de recompra avulsa deste pacote.

4 Uma vez encerrado o pacote/bônus, o acesso a internet e ao Whatsapp será retomado somente com a contratação de novos pacotes.

5 As ligações promocionais de voz possuem limitação de até 10.000 minutos mensais e devem ser originadas na área do registro do cliente. Não são válidas para números especiais e ligações LDN ou LDI. Outras limitações de uso devem ser consultadas nos Termos e Condições de Uso do Plano.

## OFERTAS CONJUNTAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

### I) PACOTES DE INTERNET + APLICATIVO DIGITAL

1.2 O Cliente poderá adquirir ofertas conjuntas compostas pelos Pacotes de Internet Promocionais e o aplicativo digital abaixo especificado com desconto em ambos os serviços, na forma abaixo:

OFERTA CONJUNTA	Pacote de Internet Elegível - Características	Valor Promocional do Pacote de Internet na Oferta Conjunta**	Aplicativo*	Valor Promocional do Aplicativo na Oferta Conjunta***	Valor total da Oferta Conjunta
CLARO MIX DIÁRIO INTERNET P	15 MB + Bônus Promocional 15MB com Whatsapp	R\$ 0,64 por dia	Licença Antirroubo	R\$ 0,35 por dia	R\$ 0,99
CLARO MIX DIÁRIO INTERNET M	30MB + Bônus Promocional 15MB com Whatsapp	R\$ 0,94 por dia	Licença Antirroubo	R\$ 0,35 por dia	R\$ 1,29
CLARO MIX DIÁRIO INTERNET G	50MB + Bônus Promocional 15MB com Whatsapp	R\$ 1,34 por dia	Licença de Segurança	R\$ 0,65 por dia	R\$ 1,99

\*Os Aplicativos constantes da Oferta Conjunta serão providos na mesma forma da contratação individual, podendo haver variação no prazo de validade da licença. O Aplicativo é um produto provido por terceiros.

\*\*Os valores da contratação individual dos pacotes de internet são os da promoção Claro Pré - Dados e Voz Básico

\*\*\*Os valores na contratação individual dos aplicativos digitais são: (i) Licença Antirroubo- R\$ 0,59 e (ii) Licença Segurança- R\$ 0,99 (valores vigentes na data do protocolo desse Regulamento)

### II) SERVIÇOS DE VOZ + CONTEÚDOS DIGITAIS

1.3 O Cliente poderá adquirir ofertas conjuntas compostas pelos serviços de voz, e o conteúdo abaixo especificado com desconto em ambos os serviços, na forma abaixo:

OFERTA CONJUNTA	Oferta de Voz Elegível	Valor Promocional da Oferta de Voz na Oferta Conjunta	Conteúdo*	Valor Promocional do Conteúdo na Oferta Conjunta	Valor total da Oferta Conjunta
CLARO MIX DIÁRIO VOZ	Chamadas locais IR Ilimitado (R\$ 0,99 ao Dia)	R\$ 0,64 ao dia	Notícias Básico	R\$ 0,35 ao dia	R\$ 0,99
CLARO MIX CHAMADA	Fala Mais Brasil por Chamada (R\$,039 por chamada)	R\$ 0,24 por chamada	Notícias Premium	R\$ 0,15 por mensagem	R\$ 0,39

\*Os Conteúdos da Oferta Conjunta serão prestados na mesma forma da contratação individual, podendo haver variação no prazo de validade. Os conteúdos são providos por terceiros.

\*\*Os valores dos conteúdos contratados individualmente são: (i) Notícias Básico - R\$ 0,99 ao dia e (ii) Notícias Premium - R\$ 0,49 por mensagem. (valores vigentes na data de protocolo desse Regulamento)

## 2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais dispostas no presente documento são válidas para todos os clientes pré-pago novos e da base, para ativações dos pacotes de serviço promocionais acima especificados e/ou ofertas conjuntas com serviços de terceiro, diários ou mensais, realizadas a partir de **12 de março de 2017**.

2.2 As condições previstas nestas promoções e ofertas conjuntas são válidas pelo período de 1 (um) mês, a contar da data de adesão do Cliente a promoção ou oferta conjunta, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos de 1 (um) mês, até o encerramento da comercialização das referidas promoções e ofertas conjuntas, bem como poderão sofrer alteração a qualquer tempo, ser suspensas e/ou encerradas, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

**2.2.1 Considerando que os aplicativos e conteúdo são providos por terceiros, as ofertas conjuntas poderão ser encerradas ou ter seus aplicativos e/ou conteúdos substituídos por outros similares, caso seja descontinuado ou encerrado o acordo comercial com os detentores dos conteúdos e aplicativos previstos no presente Regulamento, sem que isso enseje qualquer direito ao cliente.**

2.3. No caso da promoção com Whatsapp , por se tratar de liberalidade, não há qualquer garantia ou compromisso da **CLARO** na manutenção dessa promoção. .

### **3. DATA E REGRAS DE REAJUSTE**

3.1 Os valores vigentes (sem promoção) poderão ser reajustados na periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação do Plano à Anatel.

### **4. VALORES DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS**

4.1 O **USUÁRIO** poderá ativar a linha móvel em aparelho celular próprio, desde que o referido equipamento seja homologado pela Anatel ou adquirir um aparelho celular, sem desconto, em lojas próprias ou parceiros autorizados pela Claro no momento da ativação da linha móvel.

4.2 Em caso de quaisquer problemas com aparelhos e/ou equipamentos adquiridos em loja própria, dentro ou fora da garantia legal, o **USUÁRIO** está ciente que deverá procurar a Assistência Técnica autorizada para reparo e/ou avaliação. Os valores de reparo, se incidentes, serão aplicados pela Assistência Técnica do Fabricante.

4.3 A **CLARO** não possui qualquer vinculação ou responsabilidade em relação a garantia contratual estendida concedida pelo Fabricante para os equipamentos/aparelhos adquiridos pelo **USUÁRIO**.

### **5. REGRAS E RESTRIÇÕES APLICÁVEIS AO USO DO WHATSAPP SEM DESCONTO DA FRANQUIA DE DADOS.**

5.1 Este Regulamento dispõe acerca da possibilidade de navegação na internet, sem desconto no pacote ou franquia de internet contratada, no acesso exclusivamente ao **WHATSAPP**, através do aplicativo, de forma gratuita e ilimitada, enquanto durar o pacote ou franquia de dados contratado.

5.1.1 A utilização do aplicativo **WHATSAPP** mencionado acima, na forma disposta no presente Regulamento, poderá ser realizada de forma gratuita e ilimitada, enquanto não forem consumidos os MB/GB do pacote/franquia contratado. O pacote de dados ou franquia de internet contratada será consumido normalmente através de outros acessos não contemplados na presente oferta.

**5.1.2 Ao se encerrar o pacote ou a franquia contratados através de outros acessos, a navegação no aplicativo através do acesso a internet também será bloqueado, devendo ser adquiridos pacotes adicionais, hipótese em que será retomada a navegação sem consumo do pacote ou franquia, na forma do presente Regulamento..**

5.1.3 O uso do serviço através das promoções aqui presentes será disponibilizado nas mesmas condições de uso do serviço tarifado/consumido do pacote, entretanto, sem ser descontado o consumo da franquia ou do pacote de dados contratado.

5.1.4 Após o referido período promocional, e não havendo mais a prorrogação da oferta nos termos acima, se o cliente que aderiu a oferta permanecer utilizando o serviço/aplicativo, este passará a ser tarifado ou o pacote/franquia de dados passará a ser consumida normalmente, conforme regras do Plano contratado.

5.1.5 O acesso ao **WHATSAPP** de forma promocional, sem consumo da franquia ou do pacote de dados contratado, deverá ser realizado através do aplicativo **WHATSAPP** para Android, Windows Fone Java e Iphone (IOS), podendo haver alterações a qualquer tempo. Qualquer acesso por outros aplicativos ou redirecionamento de acesso do próprio aplicativo será consumido normalmente na franquia ou pacote de dados do cliente, ainda que decorrentes de acessos automáticos realizados por meio de configurações do aparelho do cliente.

5.1.6 A visualização ou download/upload de conteúdos externos ao **WHATSAPP**, incluindo mas não se limitando a jogos, vídeos, localização, check-in, acesso a aplicativos, links, dentre outros, e ainda a realização de ligações de voz (VOIP) através destes aplicativos, ainda que acessíveis através do **WHATSAPP** ou outros links, será consumido da franquia do pacote de dados contratado pelo cliente e não do bônus promocional. Se houverem outros lançamentos do **WHATSAPP** ou atualizações, que criem ou alterem as condições de acesso, nos termos do presente Regulamento, o serviço igualmente será tarifado ou, passará a ser tarifado ou, conseqüentemente, haverá o consumo da franquia de dados contratada, conforme o caso.

5.1.7 De forma individualizada, os acessos dentro e fora da oferta, considerando o acesso via aplicativo indicado são:

<b>FUNCIONALIDADES WHATSAPP</b>	<b>NAVEGAÇÃO NA PROMOÇÃO</b>
Fotos	<b>Sim</b>
Vídeos	<b>Sim</b>
Mensagem de texto	<b>Sim</b>
Mensagem de Voz	<b>Sim</b>
Chamada Voip (Voz e/ou Vídeo)	<b>Não</b>
Acessar link	<b>Não</b>

5.1.7.1 Outras funcionalidades não previstas acima serão tarifadas e consumidas do pacote ou franquia de dados contratada, bem como novas funcionalidades eventualmente adicionadas aos referidos aplicativos.

5.2 Se o primeiro acesso do dia para os pacotes de internet diários pré pago da promoção for o acesso ao **WHATSAPP**, será considerado contratado o pacote diário sendo cobrado o valor do pacote de dados diário pré-pago, conforme Termos e Condições de uso do serviço, apenas não sendo consumida a franquia do pacote para uso dos acessos previstos no presente Regulamento.

5.3. Para usufruir da promoção, o cliente deverá cumprir todas as obrigações constantes do presente documento, bem como ter créditos ativos e válidos, decorrentes de recarga, suficientes para a contratação e início do uso do pacote de dados, não sendo aceitos créditos decorrentes de bônus;

5.4. O Cliente deverá permanecer no Plano elegível durante o período de fruição do benefício, sob pena de perdê-lo definitivamente, caso haja qualquer alteração ou migração, ainda que para plano superior.

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS E RESTRIÇÕES RELACIONADAS A OFERTA CONJUNTA PACOTES DE INTERNET + APLICATIVO E/OU CONTEUDO DIGITAL**

5.5 As regras de utilização dos Pacotes de Internet Promocionais estão descritas no Plano de Serviço Pré Pago Toda Hora que faz parte integrante do presente documento e as regras de utilização do aplicativo constam dos Termos e Condições de Uso do Aplicativo e Conteúdo que são prestados por terceiros, os quais o **USUÁRIO** declara estar ciente e concorda.

5.6 A validade do Pacote de Internet é a mesma da contratação individual, ou seja, diário, e a validade da licença acompanha a validade do Pacote de Internet.

5.7 O pedido de cancelamento de qualquer dos componentes da Oferta Conjunta mesmo que com manutenção do outro serviço, implica no cancelamento total da Oferta Conjunta, passando a tarifação ao valor dos serviços individualmente considerados.

5.8 Os Aplicativos que integram as Ofertas Conjuntas disponíveis com os pacotes de dados e suas principais funcionalidades são:

5.8.1 **Licença Antirroubo:** aplicativo que visa proteger os dados dos clientes contra acesso não autorizado e ajuda a localizar o dispositivo se ele for perdido ou roubado, conforme descrito nos Termos de Uso do aplicativo.

5.8.2 **Licença de Segurança:** Aplicativo que oferece meios de segurança para proteger os dispositivos do cliente contra vírus e malwares. conforme descrito nos Termos de Uso do Aplicativo.

5.9 Os Aplicativos integrantes da Oferta Conjunta são prestados nos mesmos termos do serviço disponibilizado individualmente, sendo certo que o Aplicativo é disponibilizado por terceiros e as funcionalidades descritas dependem do correto funcionamento dos mesmos.

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS E RESTRIÇÕES RELACIONADAS A OFERTA CONJUNTA DE SERVIÇOS DE VOZ + CONTEÚDO DIGITAL**

5.10 As regras da promoção de serviços de voz estão descritas no Plano de Serviço Pré Pago Toda Hora que faz parte integrante do presente documento e as regras de utilização do Conteúdo (Notícias) contido na Oferta Conjunta escolhida, estão nos Termos e Condições de Uso do Conteúdo que é prestado por terceiros.

5.11 A validade das tarifas de voz promocionais é a mesma da contratação individual, ou seja, diário ou por chamada conforme o caso, em relação a validade do Conteúdo adquirido, esta acompanhará a validade do tipo de tarifa vinculado a oferta, sendo diário ou por evento contado da utilização do serviço de voz a que está vinculado.

5.11.1 A cada contratação da Oferta Conjunta o Serviço de Voz integrante da Oferta Conjunta, o serviço de Conteúdo é renovado permanecendo válido até o encerramento da validade da tarifa de voz contratada, salvo no caso da tarifa por chamada em que o serviço será concedido a cada evento de chamada completada e tarifada.

5.12 O pedido de cancelamento de qualquer dos componentes da Oferta Conjunta mesmo que com manutenção do outro serviço, implica no cancelamento total da Oferta Conjunta, passando a tarifação ao valor dos serviços individualmente considerados.

5.13 Os Serviços de Conteúdo que integram as Ofertas Conjuntas disponíveis com serviços de voz e suas principais funcionalidades são:

5.13.1 **Notícias Básico:** notícias via SMS, no qual o cliente recebe as notícias informativas, conforme descrito nos Termos de Uso do serviço.

5.13.2 **Notícias Premium:** conteúdo via SMS, onde o cliente recebe conteúdos de dicas de bem estar e qualidade de vida, conforme descrito nos Termos de Uso do serviço.

## **REGRAS E RESTRIÇÕES GERAIS.**

**5.14 Caso o Cliente solicite o cancelamento da linha, a troca de número, troca de plano ou troca de Titularidade, o Cliente estará automaticamente desligado da Promoção ou Oferta Conjunta.**

5.15 Caso o cliente solicite a suspensão dos serviços, a Promoção ou oferta Conjunta continuará corrente, isto é, o período da Promoção ou da Oferta Conjunta, não será prorrogado, nem tampouco interrompidos por este motivo, não sendo concedidos cumulativamente após a retomada dos serviços.

5.16 A Promoção ou Oferta Conjunta será limitada a 01 (uma) linha por CPF para os clientes elegíveis, conforme o enquadramento.

5.17 Em caso de ser identificado mau uso dos serviços pelo cliente, a Claro poderá, a seu exclusivo critério, excluí-lo da promoção ou da oferta conjunta.

5.17.1 O cliente que for retirado da Promoção ou da Oferta Conjunta por mau uso e/ou fraude, ou por qualquer outro motivo que infrinja este regulamento, ficará impedido de cadastrar o referido número em outra Promoção ou Oferta Conjunta pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a exclusivo critério da Claro.

**5.12 Para a manutenção da Promoção ou Oferta Conjunta, o cliente deverá permanecer com créditos ativos durante todo o período promocional, sob pena de impossibilidade de fruição dos benefícios.**

## **6. LIMITES DE FRANQUIA E CONDIÇÕES APLICÁVEIS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO;**

6.1 Uma vez ultrapassadas as franquias contratadas ou promocionais dispostas acima, o serviço ficará indisponível até que seja feita nova contratação. Se eventualmente for permitida a navegação o cliente será tarifado de forma avulsa por MB de dados trafegados nos valores vigentes sem promoção.

6.2 Eventual liberalidade em efetuar a cobrança em valores menores que os vigentes ou em valores promocionais ou o bloqueio de serviços para não gerar a cobrança de excedentes não constitui novação ou direito ao cliente, podendo a **CLARO** retomar os valores originais contratados ou a cobrança de excedente em qualquer hipótese.

## **7. VELOCIDADES MÍNIMA E MÉDIA DE CONEXÃO**

7.1 A velocidade de navegação a que o cliente poderá ter acesso, enquanto durar a sua franquia contratada, dependerá da tecnologia disponível na localidade, ou seja, 4G, 3G ou 2G e respectiva cobertura, bem como do aparelho utilizado pelo Cliente para o respectivo acesso. As tecnologias que a Claro dispõe, respeitada a localidade com a respectiva cobertura, e características de acesso de cada uma são:

<b>Tecnologia</b>	<b>Velocidade Máxima de Download/Upload</b>	<b>Velocidade Média de Download</b>	<b>Velocidade Mínima</b>
<b>4GMax</b>	Até 5Mbps/512 Kbps	2Mbps	128 Kbps
<b>3GMax</b>	Até 1Mbps/128 Kbps	650 Kbps	128 Kbps
<b>2G</b>	Até 60 Kbps/ 16 Kbps	12 Kbps	8 Kbps

*\* Após o consumo da franquia de dados contratada, seja diária ou mensal, o serviço ficará indisponível para uso até início de novo ciclo com nova contratação ou aquisição de pacotes adicionais, quando disponíveis.*

7.1.1 A navegação em uma ou outra tecnologia dependem da disponibilidade da rede no momento do acesso, aparelho do Cliente compatível com a tecnologia que pretende utilizar e cobertura disponível na localidade, estando disponível para o cliente sempre a melhor opção de tecnologia da localidade respeitadas estas condições de acesso.

7.1.2 A impossibilidade de acesso a uma tecnologia específica, independente do motivo, não gera ao cliente qualquer direito a ressarcimento em relação ao seu uso, uma vez que a velocidade poderá variar por conta dos fatores já mencionados acima.

7.1.3 A velocidade expressa na planilha acima é máxima, podendo oscilar de acordo com as condições climáticas, construções urbanas, distanciamento da Estação Rádio Base (ERB), quantidade de usuário conectados, dentro outros fatores externos.

7.1.4 O Cliente poderá solicitar, a qualquer tempo, o bloqueio do serviço de dados para evitar o consumo indevido ou automático decorrente da configuração do aparelho.

7.2 A velocidade expressa na planilha acima pode oscilar de acordo com as condições climáticas, construções urbanas, distanciamento da Estação Rádio Base (ERB), quantidade de usuário conectados, dentro outros fatores externos.

7.3 Para os Pacotes de Acesso à Internet, a Claro garantirá o mínimo de 40% da velocidade nominal disponível a partir de 01/11/2014, de acordo com a tecnologia da área de cobertura, sendo (i) GSM GPRS: até 60 kbps, (ii) GSM EDGE: até 120 kbps, (iii) 3G HSDPA: até 1 Mbps para baixar arquivos da internet (download) e até 128 Kbps para enviar arquivos para a internet (upload) e (iv) 4G LTE: até 5 Mbps para baixar arquivos da internet (download) e até 512 Kbps para enviar arquivos para a internet (upload).

## **8. VIABILIDADE DE IMEDIATA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 A contratação do Plano Pré Pago ocorrerá a partir da aquisição de um chip pré-ativado e realização da primeira chamada, quando deverá o **USUÁRIO** realizar o cadastramento da linha móvel, com todos os dados solicitados, quando então estará o mesmo aderindo a todas as disposições do Contrato e Termos e Condições de Uso disponíveis para consulta no Site da Operadora.

8.2 Os Chips Pré-Pagos estarão disponíveis para aquisição nas Lojas Próprias e Agentes Autorizados **CLARO**, Televendas ou ainda qualquer outro canal de vendas à critério da **CLARO**.

8.3 O **USUÁRIO** é responsável civil e criminalmente pelos dados fornecidos quando do cadastramento da linha móvel junto à Operadora.

## **9. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA**

9.1 O Plano **CLARO PRÉ PAGO TODA HORA** não possui previsão de permanência mínima, entretanto, se aderir a esta oferta a permanência mínima será de 12 (doze) meses e o valor da multa por rescisão antecipada será correspondente ao valor do benefício recebido pelo **USUÁRIO** proporcional ao tempo restante e não cumprido do contrato.

## **10. ELEGIBILIDADE**

10.1 Serão elegíveis as Promoções e Ofertas Conjuntas previstas no presente Regulamento, os Clientes Pessoa Física novos ou da base Claro Pré Pago com créditos válidos e ativos.

**10.1.1 A opção por esta oferta resulta na perda de quaisquer outros benefícios relacionados aos serviços de dados de outras ofertas, ou seja, os benefícios promocionais constantes no presente documento não são cumulativos com outros benefícios relacionados ao uso da internet, devendo o cliente optar por apenas um dos benefícios correspondentes. O presente benefício poderá ser cumulado com outras ofertas relacionados aos serviços de voz ou quando previamente autorizado pela CLARO.**

**10.1.2 A ativação da Oferta Conjunta dar-se-á da seguinte forma:**



- (i) **Novos clientes nos planos elegíveis, no período de vigência da oferta conjunta serão inseridos automaticamente na oferta conjunta correspondente, de acordo com o Sumário e Termos de Condições de Uso do Plano aderido pelo cliente.**
- (ii) **Clientes da Base serão inseridos automaticamente na Oferta Conjunta vigente, a partir da primeira contratação/uso de pacote diário ou oferta de voz diária ou por chamada realizada após o início da vigência da promoção, correspondente ao Pacote de Dados e Voz Elegíveis indicados no Sumário e Termos de Condições de Uso do Plano do cliente.**
- (iii) **o cliente poderá a qualquer tempo realizar alteração da Promoção ou da Oferta Conjunta contratada através do canal interativo \*1052#.**

**10.1.3 Uma vez encerrada a oferta conjunta ou promoção , caso o cliente não faça a opção por outra oferta conjunta ou promoção disponível, será inserido automaticamente na oferta padrão em vigor. Da mesma forma, uma vez encerrado o período de vigência da promoção ou oferta conjunta , se não houver opção por uma oferta conjunta ou promoção vigente o cliente será migrado automaticamente para a oferta padrão em vigor.**

10.2 Não poderão usufruir dos benefícios da presente Promoção: (i) Clientes Pessoas Jurídica, cujo titular do plano seja um CNPJ; (ii) Clientes ativos nos demais Planos não mencionados, inclusive Planos Banda Larga; ou (iii) Clientes cujos Planos não sejam elegíveis, ou seja, nos Planos que não estejam listados no item 3.1 acima.

10.3 A Promoção é válida em todo o Brasil, nas localidades com cobertura 3G e para usufruir do benefício o cliente elegível deverá dispor de um aparelho/smartphone com acesso ao serviço.

**10.4 Não haverá qualquer responsabilidade da Claro pela eventual interrupção na prestação do serviço contratado nas chamadas regiões de sombra, nas quais o serviço oferecido poderá ser prejudicado por razões climáticas, geográficas e tecnológicas, nos termos do contrato firmado, ou ainda pelos Aplicativos contratados de terceiros nas Ofertas Conjuntas objeto do presente Regulamento.**

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As contratações das Ofertas Conjuntas ou benefícios concedidos nas Promoções são pessoais e intransferíveis.

11.2. A adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

11.3. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **CLARO**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações e da disponibilização de aplicativos e conteúdo ou qualquer outro que incida sobre os produtos aqui ofertados, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Promoção ou a Oferta Conjunta, permitirá, pela **CLARO** a revogação da presente Promoção ou Oferta Conjunta.

11.4. Os casos omissos serão decididos a exclusivo critério da **CLARO**, sendo sua decisão soberana e irrecorrível.

11.5. O presente regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta promoção, mediante comunicação prévia nos termos da regulamentação da Anatel em vigor.

## **12. FORO**

12.1 O presente Regulamento encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das cidades de São Paulo – SP e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante da promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.